



EDITAL – FUNDAÇÃO CASA – 2026

Processo de Credenciamento para os Candidatos à Docência nas Unidades da FUNDAÇÃO CASA-SP - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE do Município de São Bernardo do Campo.

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino – São Bernardo do Campo torna público o Edital de Credenciamento para Professores de Ensino Fundamental e Médio, não efetivos, ocupantes de função atividade Categoria “F” e Docentes Contratados Categoria “O”, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, Indicação CEE 157/2016, Resolução SE nº 06, de 28/01/2011, alterada pelas Resoluções SE 06/2012 e 13/2016, Resolução SE 3/2011, alterada em seus dispositivos Resolução SE 09/2016 e Resolução Conjunta SE-SJDC2, de 10-1-2017, e ainda Resolução SEDUC 03 de 13/01/2026, Portaria DIPES 05 de 15/01/2026, interessados em atuar no Projeto da Pasta **FUNDAÇÃO CASA-SP - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE**, em 2026.

I. DO CREDECNIAMENTO

Este credenciamento destina-se exclusivamente para os candidatos e docentes que possuam habilitação ou qualificação nas Áreas dos Componentes Curriculares de **Física e Educação Financeira - Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física, Química) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática); Língua Portuguesa, Arte - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias**.

Sendo: 4 aulas de Educação Financeira

4 aulas de Física

10 aulas de Língua Portuguesa

04 aulas de Arte

02 aulas do itinerário formativo de Artes e Mídias Sociais

ministrados na rede pública estadual de São Paulo, e tem como objetivo a atribuição de classes e aulas aos docentes que tenham interesse em atuar nos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - CASA de São Bernardo do Campo I, sito à Rua Servidão Particular, 112 - Bairro - Batistini, São Bernardo do Campo - SP, **09725-690**.

O envio da documentação deve ser realizado para o e-mail **e008898a@educacao.sp.gov.br** entre os dias **11/02/2026 e 20/02/2026**. As entrevistas serão agendadas para o dia **26/02/2026**, com início a partir das 14h.



II. DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA

- exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;
- Seja assíduo e pontual com a observação dos horários de entrada e saída nos centros para a atividade docente, principalmente com os procedimentos de segurança específico;
- Tenha conhecimento sobre a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas diretrizes curriculares nacionais da educação básica e Estatuto da Criança e do Adolescente. Recomenda-se, sempre que possível, que o candidato a docente procure conhecer o espaço de privação de liberdade, onde poderá atuar, cujo funcionamento, dinâmica e cotidiano são específicos;
- Tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA Lei nº 8.069/1990;
- Saiba utilizar a metodologia indicada para o projeto explorando o currículo Resolução Conjunta SESJDC-1 de 10/01/2017, conforme o centro que for atuar, observando o currículo oficial do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima do aluno, a cidadania, a ética, a solidariedade e a troca de experiências, a fim de fortalecer uma cultura educacional que prime pela autonomia do aluno e continuidade dos estudos;
- Seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- Tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito às diferenças e diversidade com os educandos, com o corpo docente e com os servidores da Fundação CASA;
- Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br;
- Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- Tenha disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das aulas de trabalho pedagógico coletivo - ATPC realizadas pela escola vinculadora, pela Unidade Regional de Ensino, pela escola de formação - EFAPE ou pela Fundação CASA, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.
- Zele por suas atribuições de docente e de Servidor Público nos termos da legislação vigente.



- Seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- Possua conhecimentos básicos de Tecnologia de Informação e Comunicação;

III. DAS CONDIÇÕES

- Estar inscrito para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2026, na Unidade Regional de Ensino – São Bernardo do Campo ou contrato ativo na SEDUC, nas disciplinas das Áreas dos Componentes Curriculares, a saber: **Física e Educação Financeira - Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física, Química) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática)**

Língua Portuguesa, Arte - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

- Ser portador de curso de Licenciatura Plena em uma das disciplinas das Áreas a serem atribuídas.
- Ser portador de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, na disciplina a ser atribuída, identificada pelo histórico do curso com o mínimo de 160 horas;

Observações: Os portadores de Licenciatura Plena, nos termos da Resolução CNE 02/1997 ou CNE 02/2015, deverão apresentar, também, o Diploma de Bacharelado com o respectivo Histórico Escolar do curso que deu origem à licenciatura.

- Ter realizado e sido aprovado no Curso da SEDUC/EFAPE de Formação Básica e Aprofundada ou apresente declaração que realizará o curso, como condição de manter as aulas atribuídas no ano letivo, caso deseje ter aulas atribuídas em algum dos componentes curriculares.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Obrigatória:

- Comprovante de inscrição na Unidade Regional de Ensino – SBC, para o processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano de 2026.
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena

V. DA AVALIAÇÃO

Serão critérios para avaliação na entrevista:



- a) Clareza na exposição.
- b) Uso da norma culta da língua.
- c) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho desenvolvida pela Fundação CASA. Atentar para o Documento Orientador Conjunto SEE/CGEB Fundação CASA/Gerencia Escolar Nº 01 - Procedimentos para a garantia de acesso à educação básica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado, 2ª Versão, atualizada 08/2017
- d) Documento Orientador Atividades escolares não presenciais Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
- e) Domínio do Currículo Oficial da SEE/SP.

VI. DA PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar os itens abaixo e receberá pontuação de zero a dez com pontuação mínima exigida de 05 pontos para aprovação, e serão classificados como faixa II;

- 1.1. Os objetivos do trabalho docente em unidade da Fundação CASA;
- 1.2. A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- 1.3. Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos;
- 1.4. Formas de avaliação utilizadas;

VII. DA ATRIBUIÇÃO

As aulas serão atribuídas por áreas do conhecimento, conforme a necessidade e possibilidade prevista na Resolução Conjunta SE-SJDC-2 de 10/01/2017.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará total aceitação das condições estabelecidas neste Edital e conhecimento da legislação específica. A cópia dos documentos originais exigidos neste edital, deverão ser enviados por e-mail no ato da inscrição, sendo vedado fazer juntada posteriormente;



O candidato poderá enviar cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório, não sendo, neste caso, necessário, o envio dos documentos originais;

O candidato poderá se fazer legalmente representar por meio de instrumento de procuração, com a firma do outorgante reconhecida e cópia da cédula de identidade do outorgado; (para os atos presenciais)

Em caso de empate na classificação, deverá ser adotada a ordem de prioridade de acordo com o disposto em legislação específica que dispõe sobre o processo de atribuição de classes/aulas:

1 - Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;

2- Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

3 - Maior tempo de serviço docente na Fundação CASA

4 - Maior número de dependentes (encargos de família);

São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2026